



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 24/2023**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO de SAUDADES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Castro Alves, 279, Centro, cidade de Saudades, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.881/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito senhor **Maciel Schneider**, residente e domiciliado na Marechal Deodoro, 1500, neste Município de Saudades - SC, portador do CIC nº. 045.338.149-99, RG nº 3.373.844, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** **SANEAMENTO, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - SANESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.653.412/0001-54, com sede administrativa na Rua das Americas, n. 20, bairro Santa Tereza Alto, na cidade de Itapiranga/SC, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. William Dill Arenhardt, residente e domiciliado Rua das Americas, n. 20, bairro Santa Tereza Alto, na cidade de Itapiranga/SC, inscrito no CPF nº 077.820.929-65, portador da cédula de identidade n. 4.550.290, doravante denominado **CONTRATADO**.

Pelo presente instrumento particular, as partes celebram o presente instrumento, com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira** – O objeto do presente instrumento é a realização da outorga para captação de água superficial no Rio Chapecó em Linha Jacutinga e também no Rio Saudades na Avenida Independência, bairro Morada do Sol, ambos no município de Saudades/SC.

**Cláusula segunda** – O Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para cada uma das outorgas, totalizando a quantia de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), cujo pagamento ocorrerá quando da entrega das referidas outorgas, mediante depósito bancário.

**Cláusula terceira** – A Contratada terá o prazo de 6 (seis) meses para realização das outorgas diretamente a Contratante.

**Cláusula quarta** – A Contratada fica responsável em providenciar a documentação necessária para a realização dos serviços de outorga, ficando a cargo do Contratante somente o fornecimento de documentos confidenciais, caso necessário.

**Cláusula quinta** – Fica estipulado multa penal de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento por qualquer uma das partes.

*Saima Kasper*

*Camile Hister*

49 3334-3600

1 Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000  
Saudades - Santa Catarina  
[www.saudades.sc.gov.br](http://www.saudades.sc.gov.br)



**MUNICÍPIO DE  
SAUDADES**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

**Cláusula sexta** – Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

**Cláusula sétima** – E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Saudades/SC, 1º de novembro de 2023.

**MACIEL SCHNEIDER**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**WILLIAM DILL ARENHARDT**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. *Jaime Kasper*  
013.121.868-76

2. *Camile Hofer*  
104.860.519-06



**MUNICÍPIO DE**  
**SAUDADES**

49 3334-3600  
2 Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000  
Saudades - Santa Catarina  
[www.saudades.sc.gov.br](http://www.saudades.sc.gov.br)